Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Amilton Maranoski - PV, Fabricio Preis de Mello - PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Joecir Bernardi - SD e Rodrigo José Correia – PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 8/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos, nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público, no município de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação da Súmula passando a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos, nos órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de março de 2020.

Amilton Maranoski – PV
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi – SD
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo José Correia - PSC
Membro